



MOÇÃO Nº 138/2025

REPÚDIO à proposta do Ministério dos Transportes de permitir formas alternativas de aprendizado para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em prejuízo do papel fundamental das Auto Escolas e da segurança no trânsito.

CONSIDERANDO que o Ministério dos Transportes anunciou proposta que permite aos futuros candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) optarem por formas alternativas de aprendizado, sem a obrigatoriedade de frequentar autoescolas;

CONSIDERANDO que tal proposta representa um grave retrocesso na formação de condutores no Brasil, podendo comprometer diretamente a segurança no trânsito e colocar em risco vidas humanas;

CONSIDERANDO que as autoescolas exercem papel essencial no processo de ensino, avaliação e preparação dos futuros motoristas, atuando com responsabilidade técnica e pedagógica, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que ao propor a flexibilização do ensino sem considerar as consequências práticas, sociais e profissionais, o Ministério ignora não apenas os riscos à segurança pública, mas também ameaça diretamente milhares de empregos, afetando instrutores, funcionários e empresários do setor de educação no trânsito, que há décadas colaboram com a formação de condutores conscientes e capacitados;

CONSIDERANDO que mudanças dessa natureza devem ser precedidas de amplos debates com especialistas em trânsito, entidades de classe, parlamentares, representantes do setor e sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, como representante legítimo da população local, manifestar-se sobre medidas que impactam diretamente na segurança pública e no emprego de seus munícipes,

/Elt





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO à proposta do Ministério dos Transportes de permitir formas alternativas de aprendizado para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em prejuízo do papel fundamental das Auto Escolas e da segurança no trânsito.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministério dos Transportes;
2. Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;
3. Federação Nacional das Auto Escolas e Centros de Formação de

Condutores.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

RODRIGO ALBINO

/Elt

